



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MADALENA E BESELGA

CONCELHO DE TOMAR
Estrada de Caldelas, 220 - Telef. 249 345 342
Cem Saldos – 2305-417 MADALENA TMR
NIF: 510 837 670
E-mail: madalena.beselga@gmail.com

CONTRATO

CONSULTA PRÉVIA

EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DE CAMINHOS E ARRUAMENTOS

Aos dezasseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram na sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Madalena e Beselga, sita em Cem Saldos, os senhores: -----

- **Luísa Maria da Conceição Henriques**, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], com residência habitual na [REDACTED] TMR, na União das Freguesias de Madalena e Beselga, Concelho de Tomar, número de identificação fiscal [REDACTED], na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Madalena e Beselga, e outorgando em representação desta Autarquia, conforme deliberação em sessão extraordinária da Junta de Freguesia de onze de abril de dois mil e vinte e dois, doravante designada **Primeiro Outorgante**. -----

- **João Nunes Manso**, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], com residência habitual em Rua [REDACTED], número de identificação de fiscal [REDACTED] na qualidade de representante legal da empresa Construções ViasManso, LDA, número de identificação de pessoa coletiva 500681490, designado **Segundo Outorgante**. -----

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO: -----

1 – Que realiza o procedimento, por consulta prévia, nos termos da alínea c) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto de 2017, com observância das formalidades legais e conforme deliberação do executivo da Junta de Freguesia na sua sessão extraordinária de vinte e três de março de dois mil e vinte e dois. -----

2 – Foi deliberado em sessão extraordinária da Junta de Freguesia de onze de abril de dois mil e vinte e dois, adjudicar à empresa *Construções ViasManso, LDA*, número de identificação de pessoa coletiva 500681490, a *Empreitada de pavimentação de caminhos e arruamentos* na União das Freguesias de Madalena Beselga, conforme Proposta e Lista de Preços unitários apresentada pela empresa, que se obriga a executar a empreitada nos termos e condições estabelecidas no Convite e Caderno de Encargos, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos, sendo todas as despesas e custos com o transporte de materiais, máquinas e restantes equipamentos



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MADALENA E BESELGA

CONCELHO DE TOMAR
Estrada de Caldelas, 220 - Telef. 249 345 342
Cem Soldos - 2305-417 MADALENA TMR
NIF: 510 837 670
E-mail: madalena.beselga@gmail.com

para o local da obra, bem como respetivos documentos, da responsabilidade do fornecedor. O tipo de empreitada é à medição. -----

3 – O valor do contrato é o equivalente ao valor da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, no montante de 108.663,80€ (cento e oito mil seiscientos e sessenta e três euros e oitenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa de 6%. -----

4 – O encargo resultante do presente contrato, onde se inclui o valor da adjudicação e do Imposto sobre o Valor Acrescentado, está inscrito no orçamento desta Autarquia na Classificação Orçamental 07.01.04.01 – *Viadutos Arruamentos e Obras Complementares*, com o **número de compromisso 182**, que deve ser mencionado em todas as faturas, e por onde serão satisfeitos os respetivos pagamentos. -----

5 – Conforme estabelecido no *Caderno de Encargos*, o pagamento das quantias devidas, em função dos serviços executados, será efetuado por transferência bancária, no prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas que deverão ser emitidas de acordo com as regras definidas no artigo 299.º-B do CCP, nos prazos estabelecidos no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27/11. -----

6 – O prazo contratual é de cento e vinte dias contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362º do CCP. -----

7 – Fazem parte integrante do presente *Contrato* o *Caderno de Encargos* bem como a *Proposta* apresentada pelo 2.º outorgante. -----

8 – A tudo o que não esteja especialmente previsto neste *Contrato* aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto (Código dos Contratos Públicos) e demais legislação aplicável. -----

DIZ O SEGUNDO OUTORGANTE: -----

Que aceita o presente *Contrato* para a sua representada, nos termos lavrados e com as obrigações que dele emergem, pela forma como fica registado e documentado pelos documentos que dele ficam parte integrante e atrás citados. -----

ASSIM O DIZEM E OUTORGAM. -----

Primeiro Outorgante

(Luísa Maria da Conceição Henriques)

Segundo Outorgante

CONSTRUÇÕES VIASMANO, LDA
A Gerência

(João Nunes Manso)